



CORUMBÁ - MS

LEI ORDINÁRIA Nº 7

de 20 de janeiro de 1948

Visando prioridade aos requerentes de terrenos devolutos etc, etc.

*A CÂMARA LEGISLATIVA DE CORUMBÁ, decreta e o Prefeito Municipal
sanciona e vai executar a pressente Lei*

Art. 1º..

Fica assegurado o direito de prioridade na concessão de aforamento de terrenos, urbano, suburbano ou rustico ao requerente que primeiro apresentar sua petição no Protocolo da Prefeitura Municipal.

Art. 2º.. *Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala de Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 20 de Janeiro de
1948.*

*ELPÍDIO ESTEVES CUNHA Presidente
MARIA SAMPAIO DE
BARROS Vice-Presidente
RENATO BAEZ 1º
Secretário
ARMANDO HÉLIO CAVASSA 2º Secretário
HELIO
BARBOZA PRAT
ALBERTO JOSÉ NASSEF
ADEMAR RÉBULA*

*SABINO PAIVA GARCIA
GUILHERME BALTHAN VAZ*

Lei Ordinária Nº 7/1948 - 20 de janeiro de 1948